

171.726), para reanalisar por motivo da decisão proferida pelo Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, que declarou a inconstitucionalidade do Decreto Estadual nº 13.042, de 16 de junho de 1989 e o Recurso nº 3.678/2019 - processo nº E-03/007/2896/2018 de interesse do servidor SOSTENES SANTANA MENESES MORENO, conforme Lei nº 393/2002 que dispõe sobre a unificação e a reestruturação dos quadros de pessoal e institui a carreira de serventário do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 15h20 (quinze horas e vinte minutos). Para constar, eu, SEBASTIÃO ARAÚJO DA COSTA, Secretário da 2ª Câmara do CRASE/RJ, lavrei a presente ata que será submetida à aprovação, nos termos do § 1º do art. 68 do Regimento Interno e assinada por mim e pelo Senhor Presidente. Processo nº SEI-15001/019822/2022.

SEBASTIÃO ARAÚJO DA COSTA
Secretário CRASE/RJ

GUILHERME THOMAZ
Presidente CRASE/RJ

Id: 2419968

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO PLENO**

ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 16 DE AGOSTO DE 2022
Ao décimo sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às onze horas (11hs), no recinto do Plenário, reuniram-se os Membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, para a realização da Quinta Sessão Ordinária do Conselho Pleno deste ano, sob a presidência do Sr. Vice-Presidente, Dr. Paulo Roberto de Azevedo Junior, que contou com a presença dos Conselheiros Dra. Thais de Andrade Ribeiro, Dr. Alexandre de Albuquerque Sá, Dra. Roberta Monnerat Alves, Dr. Roberto José de Mello Oliveira Alves Filho, Dr. Marcelo Alves Freire, Dra. Mila de Mendonça Freitas, Dra. Renata Ferreira da Mota, Dr. Ivan de Oliveira Baptista, Dr. Carlos Eduardo Correa de Miranda, Dra. Melina Moreira Amato Kneip, Dr. Joner Augustus Toledo de Carvalho Folly e Dra. Márcia Helena Fernandes Ferreira. Ausente, justificadamente, a Conselheira Dra. Bianca da Silva Abrahão. Participaram da Mesa, além do Sr. Vice-Presidente, o Srs. Presidentes de Câmara Dra. Solange Maria Motta Cardoso, Dr. Guilherme Thomaz e o Dr. Eduardo Itagyba de Araujo Padilha. Em havendo quorum para deliberação, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos, incluindo em pauta o julgamento do Recurso de Ofício nº 3.485/2015, processo nº E-04/055/1266/2013, de LUIZ GUSTAVO ASSUMPTIÃO XIMENES. Estando ausente o servidor, a Presidência concedeu a palavra à Conselheira Relatora, Dra. Thais de Andrade Ribeiro, para a leitura do relatório e voto, que foi no sentido de negar provimento ao Recurso de Ofício, por entender que o cargo de Oficial de Fazenda seria técnico, para fins de acumulação com o cargo de professor. Votaram com a Relatora o Conselheiro Revisor e todos os demais Conselheiros presentes. DECISÃO: Acordam os membros do Conselho Pleno do CRASE/RJ, por unanimidade, em negar provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto da Relatora. Em prosseguimento, o Sr. Presidente incluiu em pauta o julgamento do Recurso de Ofício nº 3.554/2016, processo nº E-01/3292/2010, de PAULA MARIA DE FREITAS FERNANDES. Estando ausente a servidora, a Presidência concedeu a palavra ao Conselheiro Relator, Dr. Alexandre de Albuquerque Sá, para a leitura do relatório e voto, que foi no sentido de negar provimento ao Recurso de Ofício, por reconhecer a licitude da acumulação da servidora. Votaram com o Relator a Conselheira Revisora e todos os demais Conselheiros presentes. DECISÃO: Acordam os membros do Conselho Pleno do CRASE/RJ, por unanimidade, em negar provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Relator. Em prosseguimento, o Sr. Presidente incluiu em pauta o julgamento do Recurso de Ofício nº 3.692/2020, processo nº E-01/2794/2011, de PAULO SÉRGIO NUNES DA COSTA. Estando ausente o servidor, a Presidência concedeu a palavra à Conselheira Relatora, Dra. Roberta Monnerat Alves, para a leitura do relatório e voto, que foi no sentido de dar provimento ao Recurso de Ofício, por entender como ilícita a acumulação de proventos recebidos da Aeronáutica com os vencimentos do cargo de Inspetor de Polícia, percebidos pelo servidor em tela. Votaram com a Relatora todos os demais Conselheiros presentes, com exceção do Conselheiro Revisor, Dr. Marcelo Alves Freire, e do Conselheiro Dr. Ivan de Oliveira Baptista, que votaram no sentido de negar provimento ao Recurso de Ofício, em razão da decadência da atuação estatal e do princípio da segurança jurídica. DECISÃO: Acordam os membros do Conselho Pleno do CRASE/RJ, por maioria, em dar provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto da Relatora. Em prosseguimento, o Sr. Presidente incluiu em pauta o julgamento do Recurso de Ofício nº 3.499/2015, processo nº E-08/602737/2002, de VALÉRIA SILVA DOS SANTOS. Estando ausente a servidora, a Presidência concedeu a palavra ao Conselheiro Relator, Dr. Alexandre de Albuquerque Sá, para a leitura do relatório e voto, que foi no sentido de negar provimento ao Recurso de Ofício, por reconhecer a licitude da acumulação de cargos da servidora, vez que detentora de dois cargos na área de saúde e em razão de não mais existir o limite de sessenta e cinco horas de carga horária, em razão da edição do Decreto estadual 46.214/18, que tornou nulo o Decreto estadual 13.042/89. Votaram com o Relator a Conselheira Revisora e todos os demais Conselheiros presentes. DECISÃO: Acordam os membros do Conselho Pleno do CRASE/RJ, por unanimidade, em negar provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto da Relatora. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão plenária, às 13h (treze horas). Para constar, eu, Sebastião Araújo da Costa, Secretário do Pleno do CRASE/RJ, lavrei a presente ATA, que será assinada por mim e pelo Sr. Vice-Presidente do CRASE/RJ, Dr. Paulo Roberto de Azevedo Junior, nos termos do § 1º do art. 68, do Regimento Interno do CRASE/RJ. Processo nº SEI-15001/019822/2022.

SEBASTIÃO ARAÚJO DA COSTA
Secretário CRASE/RJ

PAULO ROBERTO DE AZEVEDO JUNIOR
Vice-Presidente CRASE/RJ

Id: 2420030

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 22.08.2021**

PROCESSO Nº SEI-E-08/600549/2006 - ELIENE DENITES DUARTE MESQUITA, ID Funcional 31317057, Médico, vínculo 1 (SES) e Professor do Magistério Superior, matrícula nº 2917041 (UFRJ).

PROCESSO Nº SEI-080001/006410/2022 - SERGIO ROBERTO DOS SANTOS, ID Funcional 42158303, Sanitarista, vínculo 1 (SES) e Professor do Magistério Superior, matrícula nº 1150931 (Universidade Federal do Acre).

PROCESSO Nº SEI-260005/004485/2021 - LIVIA BARRETO SALVADOR DE SOUZA, ID Funcional 43287484, Professor Inspetor Escolar, vínculo 1 (SEEDUC) e Supervisor Educacional, vínculo 2 (FAETEC).

PROCESSO Nº SEI-E-26/005/4077/2014 - ANDRÉ GUSTAVO FERREIRA DE OLIVEIRA, ID Funcional 50070878, Professor FAETEC I - 20 horas, vínculo 2 (FAETEC) e Analista de Tecnologia da Informação, matrícula nº 2673781 (UFRRJ).

PROCESSO Nº SEI-030022/011246/2022 - DERALCIMERE ROCHA BARRETO, ID Funcional 43261221, Pedagogo, vínculo 3 (SEEDUC) e Professor Inspetor Escolar, vínculo 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-260005/005245/2022 - MARIA DO PERPETUO SOCORRO GOMES DA SILVA, ID Funcional 32261357, Professor FAETEC I - 20H, vínculo 2 (FAETEC) e Técnico de Laboratório, matrícula nº 127.341-6 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

LÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "b", da CRFB/1988.

PROCESSO Nº SEI-260009/000813/2021 - FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO, ID Funcional 6399983, Profissional de Nível Superior/Analista de Planejamento de Finanças, vínculo 3 (UENF) e Vereador, matrícula nº 02665 (Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes). **LÍCITA** a acumulação de cargos pelo servidor conforme dispõe o artigo 38, inciso III, da CRFB/ 1988.

PROCESSO Nº SEI-270115/000516/2021 - GISELLE DE ALBUQUERQUE CHIOLETTI LEITE, ID Funcional 43403719, Major BM - Enfermeiro, vínculo 1 (CBMERJ) e Enfermeiro, matrícula nº 2395504 (UFRJ).

PROCESSO Nº SEI-270154/000552/2021 - HELOISA BORGES PEREIRA DE MELGAR, ID Funcional 26633248, Subtenente BM - Técnico de Enfermagem, vínculo 1 (CBMERJ) e Técnico de Enfermagem, matrícula nº 1569043 (Ministério da Saúde).

PROCESSO Nº SEI-270154/000557/2021 - KATIA RODRIGUES TORRES, ID Funcional 31583679, Tenente Coronel BM - Médico, vínculo 1 (CBMERJ) e Médico, matrícula nº 134837 (Prefeitura Municipal de Duque de Caxias).

PROCESSO Nº SEI-270099/000220/2022 - CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO, ID Funcional 6117384, Subtenente BM - Técnico de Emergência, vínculo 1 (CBMERJ) e Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1531627 (MS).

PROCESSO Nº SEI-270141/000126/2021 - LUCIANE NAKABORI SE-REJO, ID Funcional 41425820, Capitão BM - Médico - inativo, vínculo 1 (CBMERJ) e Médico - Pediatra, matrícula nº 878 (Prefeitura Municipal de Porto Real).

PROCESSO Nº SEI-270141/000091/2021 - CASSIUS PIERRY OLIVEIRA MARTINS, ID Funcional 26655942, Tenente Coronel BM - Médico, vínculo 1 (CBMERJ) e Médico, matrícula nº 1725029 (MS).

PROCESSO Nº SEI-270135/001375/2020 - JOSE ATILA SANTANA COSTA, ID Funcional 26449242, Subtenente BM - Técnico em Emergências, vínculo 1 (CBMERJ) e Técnico de Enfermagem, matrícula nº 47 (Prefeitura Municipal de Itaboraí).

PROCESSO Nº SEI-270108/000469/2021 - MARCIO WAGNER FONTES DIAS, ID Funcional 2663457-0, Subtenente BM - Técnico de Emergências Médicas, vínculo 1 (CBMERJ) e Técnico de Imobilização Ortopédica, matrícula nº 201791 (Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Paraty).

PROCESSO Nº SEI-270141/000135/2021 - LEONARDO TEIXEIRA CLETO, ID Funcional 25857649, Tenente Coronel BM - Médico, vínculo 1 (CBMERJ) e Médico Socorrista, matrícula nº 973209 (Prefeitura Municipal Cabo Frio).

PROCESSO Nº SEI-270155/000010/2022 - LUIZ FERNANDO DA SILVA TOLEDO, ID Funcional 26659654, Coronel BM - Médico, vínculo 1 (CBMERJ) e Médico, matrícula nº 18911 (Prefeitura Municipal de Resende).

PROCESSO Nº SEI-270141/000004/2020 - JEFFERSON DA SILVA ABRAHAO, ID Funcional 6122043, Subtenente BM - Técnico em Enfermagem, vínculo 1 (CBMERJ) e Técnico em Saúde Pública (Perfil em Enfermagem), matrícula nº 1554103 (MS).

PROCESSO Nº SEI-270084/000519/2021 - PRISCILLA COSTA HENRIQUES, ID Funcional 42027179, Capitão BM - Enfermeiro, vínculo 1 (CBMERJ) e Enfermeiro, matrícula nº 1612317 (MS).

LÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, alínea "c", da CRFB/1988 em conjunto com o artigo 42 do mesmo diploma legal e ainda, com o artigo 142, § 3º, VIII, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 77 de 2014.

Id: 2420055

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

IMPrensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 25/08/2022
PÁGINA 6 - 1ª COLUNA

ATOS DA DIRETORIA-PRESIDENTE

PORTARIA PR Nº 408 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA OS FINS QUE MENCIONA.

Onde se lê:

(...) Art. 1º - Designar Samuel Da Silva Almeida, Chefe do Centro de Processamento de Dados, matrícula nº 1939; Rafael Ribeiro Tavares, Chefe da Seção de Composição Tipográfica, matrícula nº 1356; Maximiliano Tavares Torres De Oliveira, Assistente de Diretoria, matrícula 1553 (...)

Leia-se:

(...) Art. 1º - Designar Samuel Da Silva Almeida, Chefe do Centro de Processamento de Dados, matrícula nº 1939; Rafael Ribeiro Tavares, Chefe da Seção de Composição Tipográfica, matrícula nº 1356; Maximiliano Torres De Oliveira, Assistente de Diretoria, matrícula 1553 (...)

Id: 2420106

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE HABILITAÇÃO**

**DESPACHO DO DIRETOR
DE 26.08.2022**

PROCESSO Nº SEI-150142/002135/2022 - CANCELO o credenciamento do CFC ROMA LTDA (DH AB/719), com fundamento no artigo 66, da Resolução CONTRAN nº 789/2020.

Id: 2420316

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
INSTITUTO RIO METRÓPOLE
ATO DO PRESIDENTE**

PORTARIA IRM Nº 47 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/IRM/ 09/ 2022 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, art. 15, caput, da Lei Complementar Estadual nº 184, de 27 de dezembro 2018, e do art. 9º do Decreto Estadual nº 46.893, de 23 de dezembro de 2019, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-120228/000086/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato/IRM/09/2022, celebrado com a empresa INTELIGENCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI, observando-se a seguinte composição:

GESTORA:

-Glaucete Kelly Freitas Fernandes, ID nº 5097839-0.

FISCAIS:

-Lana Carvalho Serrão, ID n.º5099497-2,

-Alexandre Alves Da Silva, ID nº 5092616-0
-Wilson Sergio Xavier Fialdini, ID n.º5117554-1.

Art. 2º - A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato nº 009/2022 e da legislação em vigor, em especial o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2022

BERNARDO SANTORO PINTO MACHADO
Presidente do Instituto Rio Metrópole

Id: 2420300

**Secretaria de Estado de
Planejamento e Gestão**

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 29/08/2022**

PROCESSO Nº SEI-120001/008019/2022 - AUTORIZO o pagamento do Auxílio Funeral, em atendimento ao disposto no art. 1º inciso I e § 2º e art. 3º, todos do Decreto nº 42.477/2010, a requerente BEATRIZ BELFORT SILVEIRA AMARAL.

PROCESSO Nº SEI-120001/008105/2022 - AUTORIZO o pagamento do Auxílio Funeral, em atendimento ao disposto no art. 1º inciso I e § 2º e art. 3º, todos do Decreto nº 42.477/2010, ao requerente CLAUDIO SEABRA BITTENCOURT.

Id: 2420072

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 30/08/2022**

PROCESSO Nº SEI-120001/004597/2022 - RATIFICO, com fulcro no artigo 24, inciso XX da Lei nº 8.666/93, a contratação direta em favor da Associação Niteroiense de Deficientes Físicos, para a prestação de serviços contínuos de apoio administrativo nas áreas de recepção, copeiragem e garçom, para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, conforme autorização do Ordenador de Despesa desta Pasta (38666463).

Id: 2420161

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº DE 426 29 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 419, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a servidora Evelylyn Ribeiro Pontes Freire da Silva, Id. Funcional 5116881-2, dispensada da função de membro de Comissão de Sindicância, a que se refere o Processo nº SEI-040172/000133/2021, a contar do dia 24 de agosto de 2022.

Art. 2º - Designar a servidora Adriana Claro Ribeiro Amaral, Id. Funcional 4361563-5, para integrar, como membro de Comissão de Sindicância, a que se refere o artigo 1º da presente Resolução, em substituição da servidora Evelylyn Ribeiro Pontes Freire da Silva, a conta de 24 de agosto de 2022.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2022
LEONARDO LOBÓ PIRES
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2420049

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

***RESOLUÇÃO Nº 424 DE 17 DE AGOSTO DE 2022**

ALTERA O ANEXO DA RESOLUÇÃO SEEF Nº 2.118, DE 6 DE MAIO DE 1992, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do Parágrafo Único, do art. 148 da Constituição Estadual do Rio de Janeiro, observado o disposto no inciso I, do art. 106 da Lei Complementar nº 69, de 19 de novembro de 1990, e no § 2º, do art. 7º do Decreto nº 46.628, de 3 de abril de 2019, e tendo em vista o deliberado na 235ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior de Fiscalização Tributária, em 18 de agosto de 2022, Processo nº SEI-040083/000886/2022, e

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar e regulamentar dispositivos do Anexo da Resolução SEEF nº 2.118, de 6 de maio de 1992, em especial os que se referem ao procedimento de promoção em curso no presente semestre;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam incluídos o inciso IX ao art. 17-B, o § 3º ao art. 17-H, e o § 3º ao art. 17-Q ao Anexo Resolução SEEF nº 2.118 de 06 de maio de 1992.

"Art. 17-B (...)

(...)

XIX - Auditor-Fiscal responsável interino por repartição fiscal, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado - metade da pontuação atribuída ao titular do cargo correspondente;

Art. 17-H (...)

(...)

§ 3º - A atribuição de pontos de que trata o caput levará em consideração o desempenho dos Auditores Fiscais somente no semestre anterior ao de realização da avaliação.

(...)

Art. 17-Q (...)

(...)

§ 3º - O período de 10 (dez) semestres considerado para atribuição de pontos terá início no segundo semestre de 2017 e término no primeiro semestre de 2022, excluída a atribuição de pontuação tratada no art. 17-H desta Resolução, cujo período de apuração limitar-se-á ao primeiro semestre de 2022. "

Art. 2º - Ficam alterados o § 4º, do art. 17-B e o Parágrafo Único, do art. 17-K do Anexo da Resolução SEEF nº 2.118, de .6 de maio de 1992.